PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ

ANO IV - TERÇA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA / ESTADO DO PARÁ *EDIÇÃO Nº 0841*

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Secretaria Municipal de Administração..... 4
Secretaria Municipal de Terras e Tributos 5

Atos do Poder Executivo

TERMO DE DOAÇÃO N° 181/2025, QUEENTRE SI CELEBRAM O FUNDOBRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.832.977/0001-99, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Santanado Araguaia/PA, CEP 68.560-000, nesteato representadoporseu (sua)Secretário Municipal de Meio Ambiente, o(a) senhor(a) **CLEITON DA LUZ CARVELI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 251.282.588-40 nomeado(a) pela PORTARIA Nº 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº1.202**, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõesobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

- O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

-Os bensdoadospeloDoadorserãoimediatamenteincorporadosaopatrimôniodo Donatário.

- O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

- O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

- O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).

- O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo Ideste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

- O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

- No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicaçãono Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

– O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

- No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA :DAS PENALIDADES E REVERSÃO

A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

Na hipótese de não cumprimento pelo Donatáriode quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento parafinalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

Comunicação formal ao representante legal do Donatário para a puração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
Suspensãoecancelamentodo apoioao Donatário.

CLÁUSULAQUINTA: DAVIGÊNCIA

- O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

- Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimentoe encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O Termo de Recebimentoserá emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

- As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos
Secretaria de Administração

SANTANA DO ARAGUAIA

IMPRENSA OFICIAL
https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art.10,§ 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema doDoadoroudoDonatário,éconsideradocomolocaldeassinaturaoforodo

DonatárioeadatadecelebraçãodoTermoéadatadeaposiçãodaúltima assinatura eletrônica.

- As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoaisobrigando-seatuaremconformidadecom alegislaçãovigentesobreProteçãode Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULASÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

p.p.ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

CLEITON DALUZ CARVELI
SecretárioMunicipaldeMeioAmbiente

Anexo I do Termo de Doação nº181/2025, firmado entre Funbio e o Município de Santana do Araguaia

Donatário	Financiador	Protocolo
Município-deSantana-doAraguaia	Floresta+	2025.0507.00943-4

Valor Total (R$)	ValorUnitário(R$)	Quantidade	Casco	Placa	DataNF	NF	CNPJ	Fornecedor	Produto	Beneficiário
R$63,800.00	R$63,800.00	1	1203	-	10/22/2025	620	02.450.409/0001-35	Indra Indústria eComércioNaval Ltda	Embarcação de alumínio tipo Voadeira com capota retrátil, Comp/Boca/Pontal7,0X2,20x 0,90 MT Cor Branca com detalhes verde, Cap.11pessoas	Fundo Municipal do MeioAmbientede-Santanado-Araguaia

22/10/2025,10:35 app.sigecloud.com.br/CriaDANFE.aspx?print=true&Cod=68f7e1c1df591daf5f2fcb65&t=085f98d87f349c690e412315000d68d2

NF-e
Nº 620
SÉRIE 4

FUNDOBRASILEIROPARAABIODIVERSIDADE

R$63.800,00

DANFE

0 - Entrada
1 - Saída: 1

INDRAINDUSTRIAECOMERCIO NAVALLTDA

Avenida Ephigenio Salles, 1299 - Galpao F - Aleixo-Manaus,AM-CEP:69060020-Fone:9299224277

Nº.620
SÉRIE:4F
OLHA1/1

CHAVEDEACESSO
13251002450409000155550040000006420195244476

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal,conositedaSefazAutorizadora

6118-VENDADEPRODUCAODOESTABELECIMENTOENTREGUEAOD

1132534047739642 2/10/202511:34:42

062012100

02.450.409/0001-35

FUNDOBRASILEIROPARAABIODIVERSIDADE

03.537.443/0001-04

22/10/2025

RUCLUNTARIOSDAPATRIA,396,ANDAR:SANDAR:SSALA603

BOTAFOGO

22270010

22/10/2025

RIO DE JANEIRO

RJ

11:33:00

Fatura:620/ValorOrig.:63.800,00/ValorLiq:63.800,00**Dup.n°**:001,**Venc.**:21/11/2025,**Valor**:63.800,00

VALOR DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
REFERENTE CONTRATO DE COMPRA E VENDAo
210/2025PROTOCOLO:2025.8307.68943-4
LOCAL DE ENTREGADO ITEM:SANTANADOARAGUAIA-PA/CEP :68360-000DADOSBANCARIOS
BRADESCO
AGÊNCIA:4CONTACORRENTE:0041867-6
ValoresTributos$12.603,26(19,77%)Federais$812.760,00(20,89%)EstaduaisFonte: IBPT
FormaPagto(CMS:importacaoinformadaobservacao:emaisdetalhes:0-Pdetalhes)R$63800,00,1Pemaisinstr(AM):R$0,00-ConformeDispositivoaplicadoemvirtudeconstitucional87/2015.Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL.de UF destino R$6380.00 + FCPR$0.00; DIFAL.de UF Origem R$0.00.

INFORMAÇÕESADICIONAIS DENTRO SEÇÃO DFECO
PROD.2234-PROD.INC.FISC.APROV.ALFRAMAZE.RESOL.171/10.ISENÇAO DEIPI CF.DECR.LEI1.435/75ART.6.§DECR.N7.212/10.ART.85 INC.IIIDOREIPI-BASERREDUZIDACONFORMEL.812.§2600.ART.10VI

SIGECloudEmissorFiscal-www.sigecloud.com.br

https://app.sigecloud.com.br/CriaDANFE.aspx?print=true&Cod=68f7e1c1df591daf5f2fcb65&t=085f98d87f349c690e412315000d68d2 1/1

O signatário cleitoncarveli@hotmail.com inseriu o nome Cleiton da Luz Carveli ao assinar
2025-11-05-11:14:04GMT-3-EndereçoIP:149.19.175.148

Documento assinado eletronicamente por Cleiton da Luz Carveli (cleitoncarveli@hotmail.com)
Datadaassinatura:2025-11-05-11:14:06GMT-3-Fontedahora:servidor-EndereçoIP:149.19.175.148

Documento enviado por email para Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) para assinatura
2025-11-05-11:14:08GMT-3

Email visualizado por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)
2025-11-05-11:35:40GMT-3-EndereçoIP:104.47.55.126

Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)
Datadaassinatura:2025-11-05-11:35:54GMT-3-Fontedahora:servidor-EndereçoIP:177.235.180.164

Contrato finalizado.
2025-11-05-11:35:54GMT-3

FUNBIO Powered by Adobe Acrobat Sign

FLORESTA+AMAZONIA-Termode Doação.181-2025firmadoentreFunbioeo MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

Relatóriodeauditoriafinal 2025-11-05

Criadoem:	2025-10-27(HoráriopadrãodoUruguai)
Por:Status:	AlinePamplona(aline.pamplona@funbio.org.br)Assinado
IDda transação:	CBJCHBCAABAASc6S6TOpAvo-hxOdM_82k7QNXS-i9pp2

Históricode"FLORESTA+AMAZONIA-TermodeDoação.1 81-2025 firmado entre Funbio e o MUNICIPIO DE SANTANA D O ARAGUAIA"

Documento criado por Aline Pamplona (aline.pamplona@funbio.org.br)
2025-10-27-15:26:29ADT-EndereçoIP:179.198.22.242

Documento enviado por email para Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br) para aprovação
2025-10-27-15:29:45ADT

Email visualizado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
2025-10-27-16:22:06ADT-EndereçoIP:104.47.58.126

Documento aprovado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
Datadaaprovação:2025-10-27-16:22:32ADT-Fontedahora:servidor-EndereçoIP:189.60.6.59

Documento enviado por email para cleitoncarveli@hotmail.com para assinatura
2025-10-27-16:22:36ADT

Email visualizado por cleitoncarveli@hotmail.com
2025-10-29-21:31:24ADT-EndereçoIP:138.84.59.62

Email visualizado por cleitoncarveli@hotmail.com
2025-11-03-21:45:25GMT-3-EndereçoIP:148.227.90.3

Email visualizado por cleitoncarveli@hotmail.com
2025-11-04-17:27:21GMT-3-EndereçoIP:148.227.90.3

FUNBIO Powered by Adobe Acrobat Sign

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DO CONTRATO Nº004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/SRP/PMSA
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa M N CARVALHO EIRELI ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de veiculos terrestres (automóveis leves e motocicletas). Com fundamento no art.57, inciso ll, da Lei n°8.666/93, tendo em vista as justificativas anexadas no processo, que se regerá pelas condições seguintes:

Pelo presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2026 válido até 31/12/2026.

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato do presente Termo no diário oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666 de 1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 26/11/2025.

Secretaria Municipal de Terras e Tributos

EDITAL Nº. 079/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REURB

PROCESSO ADM: 051/2025
INTERESSADO: IRIVAN PEREIRA DE SOUSA
CPF: 677.486.002-87
RG: 3622567 SSP/PA

O Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, por meio do Departamento Fundiário Urbano da Secretaria Municipal de Terras e Tributos, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do artigo 31, § 1º e seguintes, da Lei nº 13.465/17, através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente criada pelo decreto municipal n. 1.259/18, especificamente em seu artigo 3º, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR** os Senhores proprietários/posseiros, titulares, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados do seguinte imóvel:

NÚCLEO URBANO	QUADRA	LOTE
BALNEÁRIO	99	03

Para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana — REURB, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão desta Comissão de Regularização Fundiária, visando regularizar os "núcleos urbanos informais consolidados", localizados no Município de Santana do Araguaia-PA.

A impugnação deverá respeitar o artigo 24, § 5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, § 5º da Lei 13.465 / 2017 e poderá ser apresentada na Secretaria Municipal de Terras e Tributos da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, localizada na Av. Lívio Malzoni, Qd 71, s/nº, Bairro Bíblia – Santana do Araguaia-PA CEP 68.560-000, acompanhada de toda a documentação que a fundamente.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana — Reurb do lote de terras urbano mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na defesa dos direitos dos ocupantes.

Santana do Araguaia-PA, 02 de dezembro de 2025.

EVERTON FREITAS DE SOUZA
Chefe do Departamento Fundiário
Portaria nº. 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ